

DECISÃO COREN-MA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Instituir Câmaras Técnicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 107/2021, Art 26 - Compete a Plenário do Conselho Regional, alínea XXI - Autorizar a criação e supressão de Câmaras Técnicas do Coren-MA;

CONSIDERANDO a deliberação na 627ª (Seiscentésima vigésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º Instituir Câmaras Técnicas – CTs, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão:

1. Câmara Técnica Regional de Educação em Enfermagem
2. Câmara Técnica Regional de Enfermagem em Saúde da Mulher
3. Câmara Técnica Regional de Empreendedorismo e Gestão de Negócios em Enfermagem
4. Câmara Técnica Regional de Urgência e Emergência em Enfermagem
5. Câmara Técnica Regional de Enfermagem em Saúde Mental
6. Câmara Técnica Regional de Orientação do Selo da Qualidade Cofen
7. Câmara Técnica Regional de Enfermagem em Saúde Intercultural
8. Câmara Técnica Regional de Elaboração dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde

Art. 2º As Câmaras Técnicas, se reunirão mediante convocação de seus coordenadores.

Parágrafo Único. As demandas próprias devem ser encaminhadas ao Coordenador Geral (quando houver) das CTs, que submeterá à Presidência.

Art. 3º Compete às Câmaras Técnicas:

I – Assessorar a Diretoria e Plenário do Coren-MA na solução de demandas relativas a temas e matérias relacionadas as Políticas de Saúde e de Enfermagem;

DECISÃO COREN-MA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

II – Buscar mecanismos de ações proativas que possam contribuir para o aperfeiçoamento da profissão;

III – Cumprir demais atribuições designadas pelo Plenário, Diretoria, Presidência ou Coordenação Geral das Comissões Permanentes.

Art. 4º As Câmaras Técnicas devem apresentar planejamento semestral ou anual para realização de atividades;

Art. 5º As Câmaras Técnicas devem apresentar relatório trimestral de atividades realizadas, ou sempre que solicitado pela Diretoria/Plenário do Coren-MA.

Art. 6º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Cumpra-se.

São Luís – MA, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF